

Justiça de Goiás determina candidatos eliminados em c Polícia Penal

A Justiça de Goiás decidiu que três candidatos de um concurso para o cargo de policial penal de um estado retornem ao processo seletivo. Eles foram eliminados por ausência de avaliação médica, em que a banca examinadora alegou falta de documentação.

Os juízes Gabriel Gomes Junqueira (Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia), Zilmene Góme de Silva (4ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia) e Rodrigo Rodrigues de Oliveira e Silva (Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública Estadual) entenderam que a ausência de justificativa para a eliminação dos candidatos configura o risco de prejuízo irreparável aos candidatos.

Eles foram aprovados com bom desempenho em todas as etapas objetivas e discursivas para o cargo de policial penal, sendo posteriormente considerados aprovados para a etapa de avaliação médica e eliminados por ausência de documentação.

Nos autos, consta que toda a documentação exigida foi entregue dentro do prazo e que, após a realização dos exames, os representantes da banca conferiram cada documento e não apontaram a ausência de qualquer exigido.

Essas eliminações desrespeitam os princípios da razoabilidade, violando o direito desses candidatos de prosseguirem no processo seletivo, assim como os demais candidatos que não foram eliminados. Afirmou a desembargadora.

Fundamentação genérica

Os três magistrados apontaram ausência de justificativa imprescindível que a decisão seja justificada, fundamentada e fundamentada. A ausência de motivação e fundamentação viola os princípios de razoabilidade, proporcionalidade, configurando cerceamento ao direito de defesa e comprometendo a legalidade administrativa, o que torna a decisão dos magistrados nula e ineficaz. Afirmou a magistrada Zilmene Góme de Silva.

Além disso, eles reconheceram o prejuízo causado aos candidatos por não terem sido admitidos ao cargo de policial penal configurado pelo risco de prejuízo irreparável ao caso, pois os documentos exigidos na etapa que resultou a sua eliminação, e especificamente o documento faltante. Situação que prejudica a permanência, classificação final e nomeação, assinada



Junqueira.

Dessa forma, os julgadores determinaram que o estado de Formação e Capacitação (IBFC), responsável pelo concurso, foi eliminado a participar das demais fases.

Clique aqui para ler a decisão do juiz Rodrigo Rodrigues
Processo 5044435-18.2025.8.09.0051

Clique aqui para ler a decisão da juíza Zilmene Gomi de
Processo 5044534-85.2025.8.09.0051

Clique aqui para ler a decisão do juiz Gabriel Gomes Jun
Processo 5044633-55.2025.8.09.0051

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-fev-14/justica-de-goias-determina-que-ibfc-foi-eliminada-a-participar-das-demais-fases-da-1a-fase-do-concurso-de-policia-penal-2/>